



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

---

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **RESCISÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Comunicamos que a partir de 27/08/2018, por iniciativa da estudante, fica rescindido o Primeiro Termo Aditivo de Compromisso de Estágio firmado na data de 13 de abril de 2018 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48 e a estagiária **ANDRÉA NASCIMENTO CASTRO**, residente na Rua Turfa, nº 370, Apto. 101, Bairro Iguçu, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-141, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.537.583, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 125.325.466-46, regularmente matriculada no curso de Direito, com interveniência do **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA – ALFA**, estabelecida na Rua João Patrício Araújo, 195, Bairro Veneza, Ipatinga/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 04.943.416/0001.02.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão, as partes assinam-na em 03 vias de igual teor, cabendo a 1ª à Unidade Concedente, a 2ª à Estagiária e a 3ª à Instituição de Ensino.

Marliéria, 27 de agosto de 2018.

---

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
**(Carimbo e assinatura)**

---

**UNIDADE CONCEDENTE**  
**(Carimbo e assinatura)**

---

**ANDRÉA NASCIMENTO CASTRO**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### LEI Nº 1118, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

**ALTERA A LEI 1029/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 47 da Lei nº 1.029, de 26 de março de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal de Marliéria passa ter a seguinte redação:

“**Art. 47** A Estrutura Administrativa do Município de Marliéria é composta dos seguintes órgãos:

**I** - Governo;

**II** - Controle Interno;

**III** - Procuradoria Municipal;

**IV** - Contadoria Municipal (Lei nº 1034, de 01 de julho de 2014);

**V** - Gestão de Convênio;

**VI** - Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Assessoria de Finanças
- b) Divisão de Tributação
- c) Divisão de Arrecadação
- d) Departamento de Contabilidade
- e) Seção de Contabilidade

**VII** - Secretaria Municipal de Administração:

- a) Departamento de Compras e Licitações
- b) Seção de Compras e Licitações
- c) Departamento de Recursos Humanos
- d) Seção de Recursos Humanos
- e) Divisão de Patrimônio e Arquivo
- f) Seção de Almoxarifado



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **VIII - Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Diretor Escolar
- b) Departamento Pedagógico
- c) Seção de Educação Infantil
- d) Seção de Ensino Fundamental

### **IX - Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Departamento de Saúde Regional de Cava Grande
- b) Programa Saúde da Família - PSF
- c) Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
- d) Departamento de Vigilância em Saúde
- e) Farmácia de Minas
- f) Seção de Tratamento Fora de Domicílio – TFD

### **X - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:**

- a) Seção de Cultura
- b) Seção de Esporte e Lazer

### **XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

- a) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

### **XII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura:**

- a) Departamento de Agricultura
- b) Departamento de Defesa Civil
- c) Seção de Obras
- d) Seção de Transportes
- e) Seção de Oficina

### **XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

- a) Seção de Meio Ambiente
- b) Seção de Turismo



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **XIV - Administração Regional de Cava Grande**

- a) Seção de Obras e Serviços Urbanos
- b) Seção de Transportes”

**Art. 2º** O art. 55 da Seção VI– Da Secretaria Municipal de Fazenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 55** A Secretaria Municipal de Fazenda é composta pela Assessoria de Finanças, Divisão de Tributação, Divisão de Arrecadação, Departamento de Contabilidade e Seção de Contabilidade”.

**Art. 3º** Fica acrescentada a Subseção IV e o artigo 59-A, na Seção V – Da Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte redação:

#### **“Subseção IV – Do Departamento de Contabilidade**

**Art. 59-A** Compete ao Departamento de Contabilidade:

I – o desenvolvimento e coordenação das atividades de contabilidade municipal;

II – elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual;

III – realizar em conjunto com os Secretários Municipais o planejamento de cada departamento;

IV – cooperar com os planos de desenvolvimento do Município;

V – estudar, divulgar e orientar a implantação de técnicas atualizadas de administração municipal, visando à criação de instrumentos uniformes de políticas fiscais, bem como a racionalização de tarefas e rotinas;

VI – acompanhar a execução orçamentária; emitir os relatórios de impacto orçamentário-financeiro destinado aos processos licitatórios e à administração de um modo geral;

VII – coordenar a elaboração de atos (decretos e leis) para abertura de créditos adicionais ao orçamento, recolher, selecionar, dar tratamento e difundir a documentação que procede dos diversos serviços administrativos, documentação de natureza histórico-administrativa;

VIII – preparar as prestações de contas de todos os convênios firmados pelo Município com órgãos da Administração Pública e com a iniciativa privada;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

IX – promover a guarda e arquivamento de todos os documentos relativos às prestações de contas;

X – coordenar a organização dos documentos de prestação de contas e na elaboração do relatório de gestão do Município;

XI – acompanhar a execução financeira dos projetos de investimento aprovados e financiados pela Administração.

**Art. 4º** Fica acrescentada a Subseção V e o artigo 59-B, na Seção V – Da Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte redação:

### “Subseção V – Da Seção de Contabilidade

**Art. 59-B** Compete à Seção de Contabilidade:

I - elaborar ofícios, contratos e aditamentos;

II - elaborar planilhas de reajustes;

III - efetuar os lançamentos de pagamentos e recebimentos, mantendo o registro e controle dos mesmos;

IV - emitir demonstrativos financeiros periodicamente;

V - realizar conferência de todos os processos de compras, independente de sua modalidade;

VI - emitir notas de empenhos, emissão de notas de anulação;

VII - fazer a conferência dos processos de doação;

VIII - efetuar a solicitação de pagamento de todas as compras por empenho;

IX - fornecer informações a fornecedores sobre pagamento;

X - fazer a conferência dos processos de adiantamento;

XI - elaborar demonstrações contábeis parciais e finais”.

**Art. 5º** O art. 60 da Seção VI – Da Secretaria Municipal de Administração, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 60.** A Secretaria Municipal de Administração é composta pelo Departamento Compras e Licitações, Seção de Compras e Licitações, Departamento de Recursos Humanos, Seção de Recursos Humanos, Divisão de Patrimônio e Arquivo e Seção de Almoxarifado”.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**Art. 6º** O art. 65 e a Subseção IV – Da Seção de Compras passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“Subseção IV – Da Seção de Compras e Licitações**

**Art. 65.** Compete a Seção de Compras e Licitações:

- I** - acompanhar os processos de compras da Prefeitura Municipal;
- II** - realizar o registro das documentações em relação ao processo de compras;
- III** - receber das Secretarias as solicitações de compras;
- IV** - realizar a cotação de preços relativa a compras da Prefeitura e elaborar planilhas comparativas;
- V** - acompanhar os processos de licitações realizados pela Prefeitura Municipal;
- VI** - promover a publicação trimestral de todas as compras realizadas com indicação de fornecedores, produtos, preços e demais condições de fornecimento;
- VII** - expedir relatórios mensais sobre compras;
- VIII** - cadastrar os fornecedores no sistema oficial;
- IX** - elaborar e enviar as notas de empenhos ao setor responsável”.

**Art. 7º** O art. 66 da Subseção V (Departamento de Registro de Preços) da Seção VI (Da Secretaria Municipal de Administração) da Lei nº 1.029, de 26 de março de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal de Marliéria passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se a redação anterior:

### **“Subseção V**

#### **Departamento de Recursos Humanos**

**Art. 66** Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- I**- Participar do planejamento, organização e definição de políticas, diretrizes e metas do departamento;
- II**- Coordenar, orientar e controlar o desempenho da unidade subordinada;
- III**- Determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos específicos do departamento;
- IV**- Decidir sobre matéria pertinente ao departamento, obedecidos os limites estabelecidos em normas legais;
- V**- Responsabilizar-se pela gestão de pessoas no âmbito de sua atuação;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**VI-** Zelar pela legalidade, moralidade, eficácia e eficiência dos atos da Administração Municipal;

**VII-** Exercer atividades correlatas”.

**Art. 8º** Fica acrescentada a Subseção VIII e o artigo 68-A, na Seção VI – Da Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte redação:

**“Subseção VIII – Da Seção de Almoxarifado**

**Art. 68-A** Compete a Seção de Almoxarifado:

**I** - manter o almoxarifado tecnicamente organizado de modo a atender as atividades de recebimento, guarda e distribuição de equipamentos, ferramentas, maquinários e demais materiais de trabalho;

**II** - controlar o atendimento das requisições e providenciar o cumprimento, pelos fornecedores, dos prazos de entrega estipulados nos documentos de compra;

**III** - receber, guardar, conservar e distribuir os maquinários, as ferramentas e peças em geral;

**IV** - elaborar, mensalmente relatório das entradas e saídas de material; elaborar anualmente o inventário geral do almoxarifado;

**V** - informar da necessidade de novo suprimento de materiais, quando o estoque estiver no ponto máximo de realimentação”.

**Art. 9º** O art. 90 da Seção X – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 90** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura é composta pelo Departamento de Agricultura, Departamento de Defesa Civil, Seção de Obras, Seção de Transportes e Seção de Oficina”.

**Art. 10** O § 2º do art.122 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 122**

**§ 2º** Ficam criados 08 (oito) cargos em comissão de ***Diretor de Departamento***, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e com remuneração estabelecida no Anexo II desta Lei:





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- I - Diretor de Departamento de Contabilidade;
- II - Diretor de Departamento de Compras e Licitações;
- III - Diretor de Departamento de Recursos Humanos;
- IV - Diretor de Departamento Pedagógico;
- V - Diretor de Departamento de Saúde da Regional de Cava Grande;
- VI - Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde;
- VII - Diretor de Departamento de Agricultura;
- VIII - Diretor de Departamento de Defesa Civil.”

**Art. 11** O § 2º do art.124 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 124**

§ 2º Ficam criados 16 (dezesesseis) cargos em comissão de **Chefe de Seção**, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e com remuneração estabelecida no Anexo II desta Lei:

- I - Chefe de Seção de Contabilidade;
- II - Chefe de Seção de Compras e Licitações;
- III - Chefe de Seção de Recursos Humanos;
- IV - Chefe de Seção de Almoxarifado;
- V - Chefe de Seção de Educação Infantil;
- VI - Chefe de Seção de Ensino Fundamental;
- VII - Chefe de Seção de TFD – Tratamento Fora do Domicílio;
- VIII - Chefe de Seção de Cultura;
- IX - Chefe de Seção de Esporte e Lazer;
- X - Chefe de Seção de Obras;
- XI - Chefe de Seção de Transportes;
- XII - Chefe de Seção de Oficina;
- XIII - Chefe de Seção de Meio Ambiente;





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**XIV** - Chefe de Seção de Turismo;

**XV** - Chefe de Seção de Obras e Serviços Urbanos de Cava Grande;

**XVI** - Chefe de Seção de Transportes de Cava Grande.”

**Art. 12** O § 2º do art.125 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 125**

§ 2º Ficam criados 03 (três) cargos em comissão de **Chefe de Divisão**, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e com remuneração estabelecida no Anexo II desta Lei:

**I** - Chefe de Divisão de Tributação;

**II** - Chefe de Divisão de Arrecadação;

**III** - Chefe de Divisão de Patrimônio e Arquivo.”

**Art. 13** Os Anexos I (Organograma da Estrutura Administrativa) e II (Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração) da Lei nº 1.029, de 26 de março de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal de Marliéria passam a vigorar com a redação constantes desta lei.

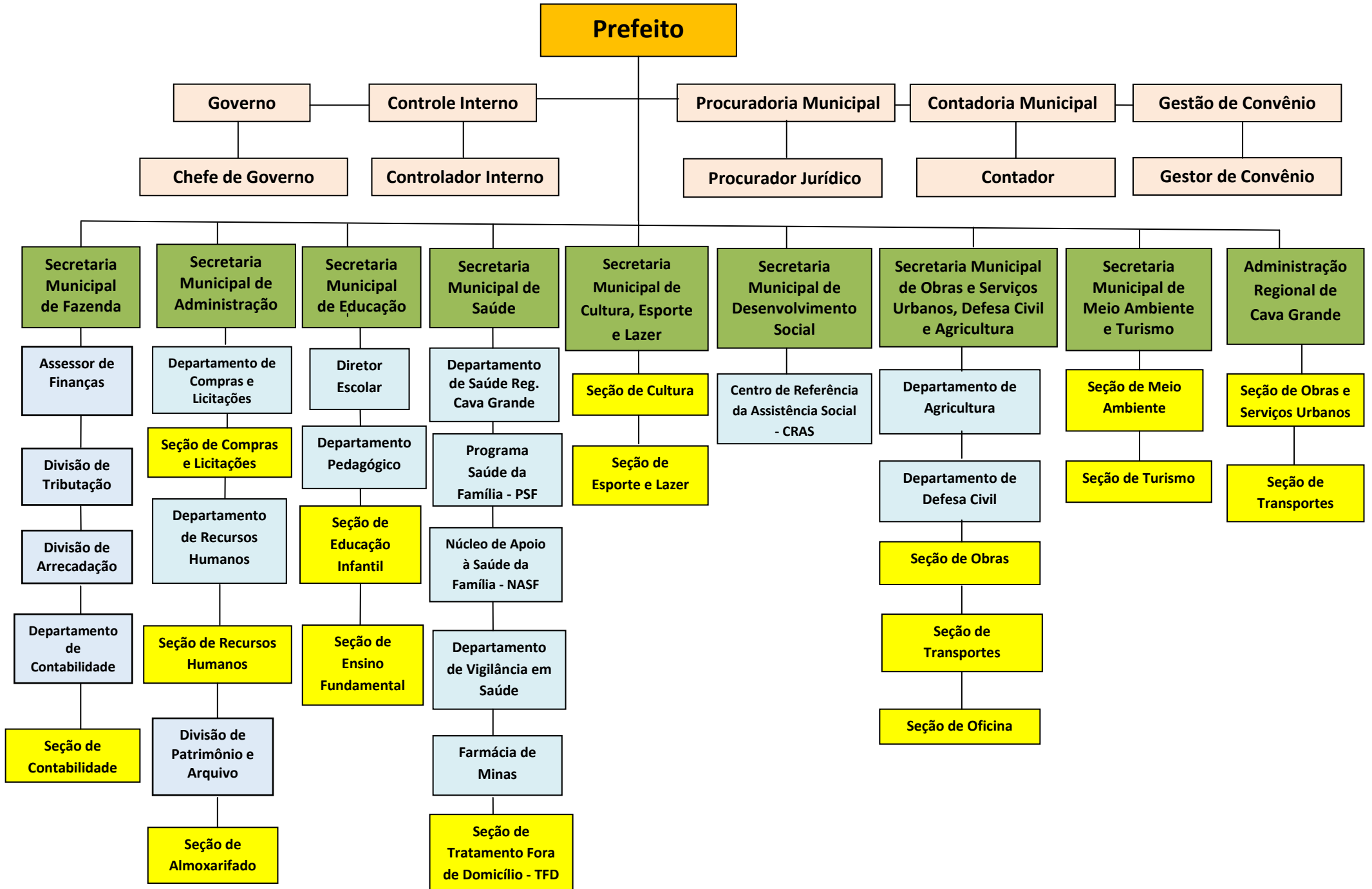
**Art. 14** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 62, 63, 66 e 95 da Lei nº 1.029, de 26 de março de 2014.

Marliéria, 31 de agosto de 2018.

**Geraldo Magela Borges de Castro**

**Prefeito Municipal**

# ANEXO I - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



## ANEXO II

### CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

<b>Cargos em Comissão</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Número de cargos</b>	<b>Jornada Semanal</b>
Procurador Jurídico	R\$ 5.602,96	01	40h
Contador	R\$ 5.602,96	01	40h
Secretários Municipais	R\$ 3.390,95	08	40h
Gestor de Convênio	R\$ 2.783,10	01	40h
Chefe de Governo	R\$ 2.339,66	01	40h
Controlador Interno	R\$ 2.783,10	01	40h
Diretor de Departamento	R\$ 2.339,66	08	40h
Diretor Escolar	R\$ 2.339,66	02	40h
Diretor Respons. Téc. da Farmácia de Minas	R\$ 2.339,66	01	40h
Administrador Regional de Cava Grande	R\$ 2.339,66	01	40h
Assessor de Finanças	R\$ 1.905,35	01	40h
Chefe de Seção	R\$ 1.600,16	16	40h
Chefe de Divisão	R\$ 1.271,91	03	40h



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**LEI Nº 1119, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NA SEDE  
DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Otávio Tomaz da Costa a rua sem denominação localizada no loteamento novo na Sede deste Município, próxima à rua Cristiano Martins da Costa.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 31 de agosto de 2018.

**Geraldo Magela Borges de Castro**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: **48/2018**

Fornecedor: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Número do Processo: 000048 / 2018      Modalidade: PREGÃO - 000027/2018

Objeto: 2018 – Adesão a Ata FNDE – Ônibus Rural Escolar

Data de Assinatura: 09/08/2018

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura

Valor do Contrato: R\$ 189.900,00

---

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Número do Contrato: **49/2018**

Fornecedor: J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA - ME

Número do Processo: 000045/2017 Modalidade: PREGÃO - 000023/2017

Objeto: 2017 – Material de Construção

Vigência: Até 31/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 42.138,82

Número do Contrato: **50/2018**

Fornecedor: JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Número do Processo: 000045/2017 Modalidade: PREGÃO - 000023/2017

Objeto: 2017 – Material de Construção

Vigência: Até 31/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 143.023,65



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Número do Contrato: **51/2018**

Fornecedor: PRECOMOL PREMOLDADOS CONSTRUCOES IND. E COM. LTDA

Número do Processo: 000045/2017 Modalidade: PREGÃO - 000023 / 2017

Objeto: 2017 – Material de Construção

Vigência: Até 31/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 59.758,00

Número do Contrato: **52/2018**

Fornecedor: MATOSO E MEIRELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Número do Processo: 000045/2017 Modalidade: PREGÃO - 000023 / 2017

Objeto: 2017 – Material de Construção

Vigência: Até 31/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 26.636,25

Número do Contrato: **53/2018**

Fornecedor: MARCILIO PIRAMIDES SOARES - EPP

Número do Processo: 000045/2017 Modalidade: PREGÃO - 000023 / 2017

Objeto: 2017 – Material de Construção

Vigência: Até 31/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 4.138,10

Número do Contrato: **54/2018**

Fornecedor: ÂNGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS

Número do Processo: 000045 / 2017      Modalidade: PREGÃO - 000023 / 2017

Objeto: 2017 – Material de Construção

Vigência: Até 31/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 275.772,39



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UF: MINAS GERAIS**

**DECRETO No: 00130/2018**  
**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**FOLHA: 1**

O PREFEITO MUNICIPAL de MARLIERIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1106 / 2017

CONSIDERANDO:  
SUPLEMENTAR

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
06 Seguranca Publica  
06.181 Policiamento  
06.181.0114 SEGURANÇA PÚBLICA À POPULAÇÃO  
06.181.0114.2023 MANUT. CONVÊNIO C/ POLICIA MILITAR/CIVIL  
**3.3.90.30.00 086 Material de Consumo 4.438.85**  
*1.00.00 Recursos Ordinários 4.438.85*  
**3.3.90.39.00 088 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 67.00**  
*1.00.00 Recursos Ordinários 67.00*  
24 Comunicacoes  
24.722 Telecomunicacoes  
24.722.0108 APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
24.722.0108.2025 MANUT. SERV. TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET  
**3.3.90.39.00 090 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000.00**  
*1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00*  
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
02.03.01 DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA  
04 Administracao  
04.123 Administracao Financeira  
04.123.0108 APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
04.123.0108.2028 MANUT. ATIVIDADES DE TESOURARIA  
**3.3.90.93.00 112 Indenizações e Restituições 4.557.17**  
*1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 4.557.17*  
02.03.02 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
04 Administracao  
04.129 Administracao de Receitas  
04.129.0113 INVESTIMENTO EM SEÇÕES FAZENDÁRIAS  
04.129.0113.2030 MANUT. ATIVID. SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO  
**3.1.90.11.00 117 Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil 6.924.15**  
*1.00.00 Recursos Ordinários 6.924.15*  
02.04 SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
02.04.01 SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistencia Social  
08.122 Administracao Geral  
08.122.0116 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
08.122.0116.2032 MANUTENÇÃO ATIV. ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**3.1.90.04.00 122 Contratação por Tempo Determinado 2.324.80**  
*1.00.00 Recursos Ordinários 2.324.80*  
02.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UF: MINAS GERAIS**

**DECRETO No:00130 /2018**  
**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**FOLHA: 2**

08 Assistencia Social  
08.244 Assistencia Comunitaria  
08.244.0145 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08.244.0145.2036 MANUT. ATIV. BOLSA FAMILIA / IGD  
**3.3.90.30.00 161 Material de Consumo 967.78**  
*1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 967.78*  
08.244.0145.2037 MAN.PROG. ATENÇÃO INTEGRAL FAMILIA PAIF  
**3.3.90.39.00 170 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 31.944.20**  
*1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 31.944.20*  
08.244.0146 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08.244.0146.2039 MANUTENÇÃO ATIVID. AUXILIO FUNERAL  
**3.3.90.39.00 180 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 388.00**  
*1.00.00 Recursos Ordinários 388.00*  
08.244.0146.2041 AQUIS. CESTAS BÁSICAS P/ DOAÇÃO CARENTES  
**3.3.90.32.00 182 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 276.50**  
*1.00.00 Recursos Ordinários 276.50*  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saude  
10.122 Administracao Geral  
10.122.0119 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE  
10.122.0119.2044 MANUT. ATIVID. DO DEPTO MUNIC. SAÚDE  
**3.3.90.30.00 198 Material de Consumo 24.107.99**  
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 24.107.99*  
**3.3.90.93.00 203 Indenizações e Restituições 1.500.00**  
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.500.00*  
10.301 Atencao Basica  
10.301.0120 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE  
10.301.0120.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV.C/ ATENÇÃO B. SAÚDE  
**3.1.90.04.00 208 Contratação por Tempo Determinado 6.194.92**  
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.194.92*  
**3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 22.787.00**  
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 22.787.00*  
**3.3.90.39.00 212 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.800.00**  
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 21.800.00*  
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial  
10.302.0122 ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL  
10.302.0122.2051 MANUT.ATIV.MÉDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL  
**3.1.90.04.00 217 Contratação por Tempo Determinado 8.683.38**





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção  
8.683.38  
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.07.01 SEÇÃO DE EDUCAÇÃO  
12 Educacao  
12.122 Administracao Geral  
12.122.0126 GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL  
12.122.0126.2057 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO  
3.3.90.93.00 235 Indenizações e Restituições  
1.000.00  
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00  
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UF: MINAS GERAIS**

**DECRETO No: 00130/2018**  
**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**FOLHA: 3**

12 Educacao  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.0128 FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.361.0128.2064 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 252 Material de Consumo 5.760.37  
1.00.00 Recursos Ordinários 5.760.37  
3.3.90.39.00 255 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.536.14  
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 18.536.14  
02.08 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
02.08.01 SEÇÃO DE CULTURA  
13 Cultura  
13.392 Difusao Cultural  
13.392.0134 PROMOÇÃO CULTURAL  
13.392.0134.2070 MANUT.ATIV.ADMIN. SERVIÇOS CULTURAIS  
3.3.90.30.00 293 Material de Consumo 526.00  
1.00.00 Recursos Ordinários 526.00  
3.3.90.39.00 296 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 230.00  
1.00.00 Recursos Ordinários 230.00  
02.08.02 SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER  
27 Desporto e Lazer  
27.813 Lazer  
27.813.0135 ESPORTE E CIDADANIA  
27.813.0135.2073 MANUT. E INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA  
3.3.90.36.00 313 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física 6.248.70  
1.00.00 Recursos Ordinários 6.248.70  
27.813.0155 ESPORTE E LAZER  
27.813.0155.2073 MANUT. E INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA  
3.3.90.30.00 316 Material de Consumo 450.00  
1.00.00 Recursos Ordinários 450.00  
02.08.03 FUNDO MUNIC. DE PRES. DE BENS CULTURAIS  
13 Cultura  
13.392 Difusao Cultural  
13.392.0150 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
13.392.0150.2074 INVEST. EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS  
3.3.90.30.00 319 Material de Consumo 2.426.00  
1.00.00 Recursos Ordinários 2.426.00  
02.10 SEC. M. MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV.  
02.10.01 SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE

18 Gestao Ambiental  
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental  
18.541.0137 PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
18.541.0137.2076 MANUT. E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 329 Material de Consumo 744.40  
1.00.00 Recursos Ordinários 744.40  
02.12 SEC. M. OBRAS, SERV. URB. E AGRICULTURA  
02.12.01 SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
17 Saneamento  
17.512 Saneamento Basico Urbano  
17.512.0141 SANEAMENTO BÁSICO

**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UF: MINAS GERAIS**

**DECRETO No: 00130/2018**  
**ABRE CREDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR**

**FOLHA: 4**  
17.512.0141.2085 MANUT. SIST. CAPTAÇÃO ÁGUA E ESGOTO  
3.3.90.36.00 383 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física 9.580.00  
1.00.00 Recursos Ordinários 9.580.00  
26 Transporte  
26.782 Transporte Rodoviario  
26.782.0144 ESTRADAS VICINAIS  
26.782.0144.2088 MANUT. FROTA RODOVIÁRIA E SERV. ESTRADAS  
3.3.90.39.00 400 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 23.175.04  
1.00.00 Recursos Ordinários 23.175.04  
**TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 215.638.39**  
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA  
02.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistencia Social  
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente  
08.243.0103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
08.243.0103.2103 ACOMPANHAMENTO BENEFICIARIOS BOLSA FAMIL  
3.3.90.36.00 148 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física 10.535.50  
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 10.535.50  
3.3.90.39.00 149 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.376.48  
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 22.376.48  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.06.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10 Saude  
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico  
10.303.0123 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.303.0123.2115 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA  
3.3.90.32.00 190 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 8.648.82  
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 8.648.82  
02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saude  
10.122 Administracao Geral  
10.122.0119 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 118 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

10.122.0119.2044 MANUT. ATIVID. DO DEPTO MUNIC. SAÚDE  
**3.3.90.14.00 197 Diárias - Pessoal Civil 22.741.09**  
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 22.741.09  
10.272 Previdência do Regime Estatutario  
10.272.0119 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE  
10.272.0119.2046 CONT.INST.NACIONAL SEGURO SOCIAL SAÚDE  
**3.1.90.13.00 205 Obrigações Patronais 30.000.00**  
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 30.000.00  
10.301 Atencao Basica  
10.301.0120 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE  
10.301.0120.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV.C/ ATENÇÃO B. SAÚDE

**TOTAL: R\$ 215.638.39**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

MARLIERIA, 1 DE JULHO DE 2018.

**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UF: MINAS GERAIS**

**DECRETO No: 00130/2018**  
**ABRE CREDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR**  
**FOLHA: 5**

**3.1.90.11.00 209 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.000.00**  
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.000.00  
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial  
10.302.0122 ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL  
10.302.0122.1022 CONST./REFOR./AMPLIAÇÃO UNIDADE SAÚDE  
**4.4.90.51.00 216 Obras e Instalações 8.683.38**  
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 8.683.38  
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educacao  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.0129 TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.0129.2111 TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR  
**3.3.90.39.00 262 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.536.14**  
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 18.536.14  
02.08 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
02.08.01 SEÇÃO DE CULTURA  
13 Cultura  
13.392 Difusao Cultural  
13.392.0134 PROMOÇÃO CULTURAL  
13.392.0134.1028 INVEST. EM SERVIÇOS CULTURAIS  
**4.4.90.51.00 288 Obras e Instalações 4.557.17**  
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 4.557.17  
02.12 SEC. M. OBRAS, SERV. URB. E AGRICULTURA  
02.12.01 SECÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
17 Saneamento  
17.512 Saneamento Basico Urbano  
17.512.0141 SANEAMENTO BÁSICO  
17.512.0141.1047 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO  
**4.4.90.51.00 374 Obras e Instalações 50.000.00**  
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000.00  
17.512.0141.1112 CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTOS URBANOS  
**4.4.90.51.00 379 Obras e Instalações 24.559.81**  
1.00.00 Recursos Ordinários 24.559.81